O tema do STF de número 992 trata sobre a Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase précontratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face de pessoa jurídica de direito privado

O tema do STF de número 992 afirma que Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase précontratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública direta e indireta nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de de junho de situação em que até o trânsito em julgado e a sua execução a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho